



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

REF. SESSÃO : Plenária Ordinária nº 1161
DECISÃO Nº: 320/2019
PROCESSO FISCAL Nº: 23258728/2018 (PROT. Nº 333136/2018-RECURSO)
INTERESSADO : **LUCAS DA SILVA JORGE**

EMENTA: **ADROVA O "ARQUIVAMENTO DO PROCESSO CONTRA O REQUERENTE LUCAS DA SILVA JORGE, PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA".**

DECISÃO

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1161, de 12/12/2019, apreciando o **PROCESSO FISCAL Nº 23258728/2018 (PROT. Nº 333136/2018-RECURSO) - LUCAS DA SILVA JORGE**. Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº 864/2018-CEEC, QUE MANTEVE O AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA, NO VALOR DE R\$657,57, APLICADA AO REQUERENTE. (Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66)". **DECIDIU APROVAR POR UNANIMIDADE O PARECER DO RELATOR** Conselheiro Eng. Eletricista MARIO COUTO SOARES, nos seguintes termos: "Trata o presente Processo da solicitação de Recurso Contra Auto de Infração por falta de placa de obra, capitulada no Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66. **Considerações:** Este Processo Fiscal onde o Eng. Civil Lucas da Silva Jorge, foi autuado por não fixar placa de obra no serviço de engenharia especificado no relatório de fiscalização. A autuação ocorreu no dia 06/02/18 e conforme fotos contidas nos Autos não se vê a placa de obra, cabendo assim a referida multa. Após o recebimento da primeira AR, em 03/03/2018 pelo interessado, não houve pagamento da multa. No dia 26/04/19 foi entregue a segunda AR ao interessado e tempestivamente foi dado entrada com Recurso ao Plenário do CREA. Seguindo uma cronologia, o interessado registrou a ART PA20170241048 em 26/10/2017 que consistia apenas de Atividade Técnica de Projeto, o relatório de fiscalização foi elaborado em 06/02/2018 autuando o interessado por falta de placa de obra. Nota-se que o Eng. Lucas Jorge participou somente do projeto, não participando da execução da obra conforme a sua defesa protocolada sob o Nº 367516/2019 contra a Decisão da Câmara de Eng. Civil; **Parecer:** Perante os as provas apresentadas nos autos, onde este relator compreende que o interessado, o Eng. Lucas Jorge, participando somente da elaboração do projeto, fica isento da responsabilidade da confecção e fixação da placa de obra, por tais motivos apresentado, **SOU DE PARECER FAVORÁVEL AO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, S.M.J.**". Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil **CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES**. Presentes os Senhores Conselheiros Regionais: Engenheiros Civis: ALEMAR DIAS RODRIGUES JUNIOR, ALYSSON VALENTE DOS SANTOS, ALMIR MAGALHÃES OLIVEIRA DE ALMEIRA JR., ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO, ANTONIO NOÉ CARVALHO DE FARIAS, EDUARDO JOSÉ CAVALCANTE BRANDÃO, DANILO DA SILVA BEGOT, JACQUES RODRIGUES MARTINS, JOSÉ RENATO LIMA AGUIAR, PEDRO COELHO DA MOTA NETO, TAIZA NAIANA DA SILVA FERREIRA e TATIANE TORRES DE MADEIRO; Engenheiros Eletricistas: ANA ZÉLIA DE SOUZA TELES, ELI CARLOS DUARTE DE ANDRADE e MARIO COUTO SOARES; Engenheiro Civil/Seg. do Trab. RUI DINAMAR ANDRADE; Engenheiros Mecânicos e Metalúrgicos: LEONY LUIS LOPES NEGRÃO, NEWTON SURE SOEIRO, RAIMUNDO NONATO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS e RICARDO JOSE LOPES BATISTA; Engenheiros Navais: GELSON FERREIRA DA SILVA NETO, BRENO FARIAS DA SILVA e LUCCA SOARES DO VALE MIRANDA; - Geólogos: JOSE MARIA DO NASCIMENTO PASTANA; Engenheiros Agrônomos: CELSO SHIGUETOSHI TANABE, DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO, DINALDO RODRIGUES TRINDADE e PEDRO PAULO DA COSTA MOTA; Engenheiros Florestais: ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA, MARLON COSTA DE MENEZES e TÂNIA MARA DE AZEVEDO GIUSTI.//////////

Cientifique-se e cumpra-se.
Belém (PA), 12 de Dezembro de 2019.

Engenheiro Civil Carlos Renato Milhomem Chaves
- Presidente do CREA/PA-